



APROVADO POR
42 votos VOTOS
Em 16 / 03 / 2017
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 05/2017

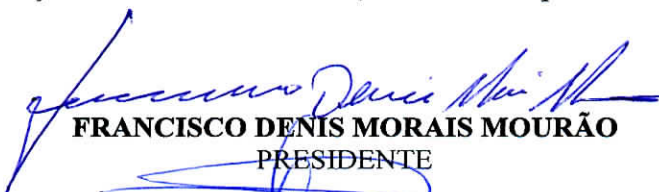
Ipueiras-CE, 16 de março de 2017.

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de remeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o anexo PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2017 de 16/03/2017 que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXADO PELA LEI Nº 770/2012, NO MESMO ÍNDICE E DATA DO REAJUSTE DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na execução do referido projeto foi utilizado o percentual de **6,47%** (seis vírgula quarenta e sete por cento), mesmo índice aplicado pelo executivo para revisão geral anual dos servidores públicos municipais, com base no Art. 37, inciso X, da CF, com efeitos retroativos desde 1º de janeiro de 2017.

Certos de merecermos o respaldo necessário do plenário dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria em tela, renovamos protestos de elevada estima e consideração.


FRANCISCO DENIS MORAIS MOURÃO
PRESIDENTE


JOSÉ EGBERTO MORAIS
VICE-PRESIDENTE


JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA
1º SECRETÁRIA


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Ipueiras

http://www.camaraipueiras.ce.gov.br
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

Projeto de Lei nº 05 /2017

Ipueiras-CE., 16 de março de 2017.

**REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, FIXADO, PELA LEI Nº
770/2012, NO MESMO ÍNDICE E DATA DO
REAJUSTE DO QUADRO EFETIVO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, faz saber que o **PLENÁRIO APROVA** e o **PREFEITO sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) o subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara, em consonância com o reajuste anual dos cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mantendo o mesmo índice de reajuste do quadro geral do Poder Executivo, de acordo com o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores dos subsídios obedecerão aos limites previstos na Lei Orgânica e na Constituição Federal.



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

Art. 3º - Os subsídios do presidente ficará limitado ao valor dos subsídios do prefeito municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas de acordo com o Art. 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo à 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 16 de março de 2017.


FRANCISCO DENIS MORAIS MOURÃO
PRESIDENTE


JOSÉ EGBERTO MORAIS
VICE-PRESIDENTE


JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA
1º SECRETÁRIA


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Ipueiras

http://www.camaraipueiras.ce.gov.br
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/2017

Ipueiras-CE, 17 de março de 2017.

**REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, FIXADO, PELA LEI Nº
770/2012, NO MESMO ÍNDICE E DATA DO
REAJUSTE DO QUADRO EFETIVO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

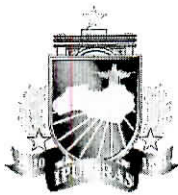
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
faço saber a todos que a câmara de Vereadores aprovou e Eu Autografo e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento)
o subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara, em consonância com o
reajuste anual dos cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo
Municipal, mantendo o mesmo índice de reajuste do quadro geral do Poder Executivo, de
acordo com o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores dos subsídios obedecerão aos limites previstos na Lei
Orgânica e na Constituição Federal.

Art. 3º - Os subsídios do presidente ficará limitado ao valor dos subsídios
do prefeito municipal.

Reche
17/03/2017
JA



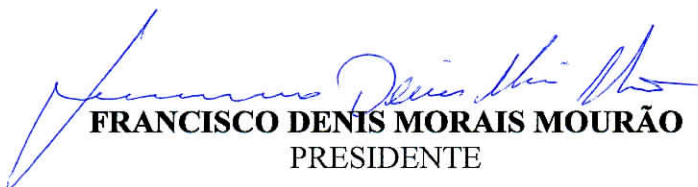
Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas de acordo com o Art. 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo à 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017)


FRANCISCO DENIS MORAIS MOURÃO
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 904/2017

Ipueiras-CE, 17 de março de 2017.

REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXADO, PELA LEI Nº 770/2012, NO MESMO ÍNDICE E DATA DO REAJUSTE DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) o subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara, em consonância com o reajuste anual dos cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mantendo o mesmo índice de reajuste do quadro geral do Poder Executivo, de acordo com o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores dos subsídios obedecerão aos limites previstos na Lei Orgânica e na Constituição Federal.

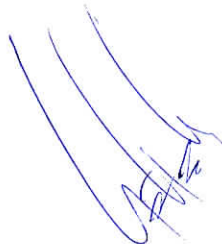
*Recebido em:
24/03/17
[Assinatura]*

Art. 3º - O subsídio do Presidente ficará limitado ao valor dos subsídios do Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas de acordo com o Art. 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal